



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 021/2020 – Proc. Licitatório nº 050/2020**

**CONTRATO Nº 098/2020**

(de 16 de junho de 2020)

*Termo de contrato para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para recuperação do caminhão basculante MDB 7092, da Secretaria de Transportes e Obras de Rio Fortuna/SC, discriminado no Processo Licitatório sob nº 050/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa NATANAEL MARCELINO.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: NATANAEL MARCELINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.608.167/0001-89, com sede na rua Padre Auling, 980, bairro Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Natanael Marcelino, CPF nº 983.628.959-34.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. A CONTRATADA prestará serviço, com fornecimento de peças, para recuperação do Caminhão Basculante MDB 7092, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC, conforme segue descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNIT (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Jogo de lona freio TH133	TERMOID	06	UN	167,00	1.002,00
2	Panela freio tras 1214	DURAMETAL	04	UN	570,00	2.280,00
3	Panela freio diant 1526	DURAMETAL	02	UN	518,00	1.036,00
4	Arrebites latonados	DIBOR	192	UN	0,12	23,04
5	Retentor roda dianteira 02049	SABO	02	UN	38,00	76,00
6	Retentor roda traseira 01735	SABO	04	UN	35,00	140,00
7	Mão de obra rodas	SERVIÇO	01	UN	420,00	420,00

**Parágrafo Único.** O prazo máximo para a conclusão do objeto deste contrato é de 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 021/2020 – Proc. Licitatório nº 050/2020**

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 4.977,04 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**.

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e peças fornecidas, com os respectivos preços unitários e totais. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Cláusula Quarta – DO PRAZO**

4ª. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

**Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreeajustáveis.

**Cláusula Primeira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(166) 3.3.90.30.39.00.00.00 – Valor R\$ 4.557,04  
(166) 3.3.90.39.19.00.00.00 – Valor R\$ 420,00

**Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará:

- 7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- 7.3 Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Oitava – DA RESCISÃO ANTECIPADA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 021/2020 – Proc. Licitatório nº 050/2020**

**8ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira e em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9ª.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**Cláusula Décima – DO FORO**

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 16 de junho de 2020.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NATANAEL MARCELINO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

Nome: Kessia Meurer  
CPF: 081.472.379-95